Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

NOTA TÉCNICA Nº 66/2026

Câmara Técnica do Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Assunto: Análise do pedido de atualização do Plano Municipal de Ação em Saúde do Município de Coronel Fabriciano/MG.

1. Objeto

Esta Nota Técnica tem por finalidade apresentar ao Comitê Especial Tripartite (CET) do Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES Rio Doce) a análise do pedido formulado pelo Município de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, para atualização do Plano Municipal de Ação em Saúde, conforme documentação e parecer técnico apresentados, e submeter à deliberação do Comitê o encaminhamento proposto.

2. Contextualização do pedido

O pedido foi formalizado por meio de Ofício n. 1003/2026-SMS, de 20 de julho de 2026, e Ofício n. 1183/2026-SMS, de 04 de setembro de 2026, encaminhados à governança do PES-Rio Doce.. A solicitação municipal compreende as seguintes alterações: O Município de Coronel Fabriciano/MG apresenta dois ofícios com pedidos de atualização do Plano Municipal de Ação em Saúde, tratados conjuntamente neste parecer: Ofício n. 1003/2026 – Eixos 2 e 3: Eixo 2: as Ações 3 e 4 (aquisição de veículos para vigilância em saúde, dotação 20YJ-Investimento) foram concluídas com economia total de R$ 137.218,80. O município solicita a criação de nova ação no mesmo eixo para aquisição de veículo leve para a equipe de endemias de combate às arboviroses, no valor de R$ 137.218,00. Eixo 3: a Ação 10 (aquisição de carrinho anestésico, dotação 8535-Investimento) foi concluída com economia de R$ 66.548,34. O município solicita a redistribuição desse saldo para a Ação 6 (Construção do CAPSi). Ofício n. 1183/2026 – Eixo 1: Supressão da Ação 3 do Eixo 1 (implantação de serviço pós-construção do Centro de Autismo, dotação 8535-Custeio, R$ 2.000.000,00), em razão de defasagem nos processos que envolvem a execução da ação, com redistribuição do saldo da seguinte forma: R$ 1.500.000,00 para a Ação 5 (cobertura de exames e consultas) e R$ 500.000,00 para a Ação 6 (locação de veículos para TFD). O município informa ainda a existência de rendimento financeiro de R$ 174.082,90 no bloco de custeio, que pretende destinar R$ 100.000,00 à Ação 5 e R$ 74.082,90 à Ação 6. O uso desse rendimento está sendo informado à governança e depende de deliberação específica.

3. Fundamentação normativa

A análise observa os instrumentos normativos e orientadores indicados no parecer técnico: Portaria GM/MS nº 8.118/2025, quanto à vinculação orçamentária dos recursos transferidos em 2025; Portaria GM/MS nº 11.542/2026, quanto aos recursos de 2026 e à preservação dos totais de custeio e investimento; Resoluções CET nº 03/2025, nº 08/2025 e nº 74/2026, incluindo o Instrutivo Operacional para Atualização dos Planos Municipais de Ação em Saúde; e Lei Complementar nº 141/2012, no que se refere ao enquadramento das despesas como ações e serviços públicos de saúde (ASPS), conforme aplicável ao caso.

4. Análise técnica

4.1. Análise do pedido e compatibilidade programática

O pedido envolve alterações em três eixos, todas baseadas em economicidade gerada na execução ou em necessidade de reorientação estratégica dos recursos, analisadas a seguir.

Eixo 2 (20YJ-Investimento): a criação de nova ação para aquisição de veículo leve para a equipe de endemias redistribui o saldo de R$ 137.218,00 dentro da mesma temática e natureza de despesa (investimento). A justificativa é objetiva e verificável.

A nova ação enquadra-se como ASPS e guarda coerência com o Eixo 2.

Eixo 3 (8535-Investimento): a redistribuição do saldo de R$ 66.548,34 da Ação 10 para a Ação 6 (CAPSi) ocorre dentro da mesma temática e natureza de despesa. Trata-se de hipótese admitida pelo Anexo da Resolução CET n. 74/2026.

Eixo 1 (8535-Custeio): a supressão da Ação 3 e a redistribuição de R$ 2.000.000,00 entre as Ações 5 e 6 ocorrem integralmente dentro da mesma temática e natureza da despesa. A justificativa apresentada revela dificuldades enfrentadas pelo município para execução da ação originalmente prevista. As ações de destino (cobertura de exames e TFD) enquadram-se como ASPS e atendem à finalidade assistencial do Eixo 1.

Quanto ao rendimento financeiro de R$ 174.082,90 informado pelo município no Ofício n. 1183/2026: a aplicação de rendimentos gerados sobre os recursos do PES-Rio Doce não está disciplinada por instrumento normativo vigente e depende de deliberação específica da governança do Programa. O presente parecer não se pronuncia sobre a regularidade do uso desse montante, que deve ser objeto de análise e deliberação próprias.

O município deverá aguardar orientação formal da governança antes de realizar qualquer despesa com esses recursos.

Excluídos os rendimentos, a verificação orçamentária confirma que todos os totais por dotação e natureza de despesa permanecem inalterados.

As premissas programáticas do Programa permanecem atendidas: piso de investimento (62,1%) e percentual de ações de atenção e vigilância à saúde (95,1%).

Com relação ao controle social, registra-se que o município apresentou junto ao pedido documento comprobatório da anuência pelo Conselho Municipal de Saúde.

Diante do exposto, na parte relativa aos recursos do principal do plano o pedido encontra respaldo normativo integral na Portaria GM/MS n. 8.118/2025, na Portaria GM/MS n. 11.542/2026 e nas Resoluções CET n. 03/2025, n. 08/2025 e n. 74/2026, não havendo óbice técnico ao seu deferimento.

5. Considerações finais

À luz dos elementos constantes do parecer técnico, propõe-se o deferimento das alterações referentes aos recursos do principal do Plano Municipal de Ação em Saúde, nos Eixos 1, 2 e 3. A utilização dos rendimentos financeiros de R$ 174.082,90 não integra o deferimento nesta Nota Técnica e permanece condicionada à deliberação específica da governança do Programa. O Município não deverá realizar despesas com esse montante até que haja orientação formal.

6. Encaminhamentos propostos

A Câmara Técnica propõe ao Comitê Especial Tripartite:

a) deferir as alterações relativas aos recursos do principal do Plano Municipal de Ação em Saúde, conforme descritas no parecer técnico;
b) não deliberar neste ato sobre a aplicação dos rendimentos financeiros de R$ 174.082,90, encaminhando o tema à Câmara Técnica e ao CET para análise e deliberação específica; e
c) solicitar ao Município a consolidação da versão revisada do Plano Municipal de Ação em Saúde, para publicação no sítio eletrônico do PES Rio Doce.
Brasília, 27 de outubro de 2026.

André Luis Bonifácio de Carvalho
Presidente da Câmara Técnica do Programa Especial de Saúde do Rio Doce